



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.221, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO
DOS CONTRATOS VIGENTES
DOS FUNCIONÁRIOS DA CASA
DE PASSAGEM DO MUNICÍPIO
DE ROSÁRIO DO SUL/RS.**

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Ficam prorrogados os contratos vigentes dos profissionais que atuam na casa de passagem de Rosário do Sul pelo período de 30 (trinta) dias ou, até a realização de novo processo seletivo simplificado, a contar do efetivo vencimento.

Art.2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 31 de março de 2023.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito de Rosário do Sul/RS.**

Registre-se e Publique-se.

**Gilberta Menezes Borges,
Secretária de Administração e Recursos Humanos.**